



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 1 de Outubro de 2025 • Ano XIII • Nº 4693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 07
Licitações .....	08 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI

#### DELIBERAÇÃO - 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da realização da pintura do Lar São José, conforme decisão do Conselho Curador do FUNPATRI, em reunião realizada em 02 de janeiro de 2025.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **considerando**: a Lei Municipal nº 1.477/2013, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.663/2019, que dispõe sobre a reestruturação do FUNPATRI; **considerando** o Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2013, que estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Curador; **considerando** a necessidade de manutenção e preservação dos bens históricos e culturais do Município de Penedo; **considerando** a decisão aprovada em reunião ordinária do Conselho Curador, realizada em 22 de janeiro de 2025, devidamente registrada na Ata nº 002/2025:

#### DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUNPATRI para a realização da pintura do imóvel denominado Lar São José, bem integrante do patrimônio cultural do Município.

Art. 2º. A execução da pintura deverá observar as normas técnicas aplicáveis, em especial as diretrizes de preservação definidas pelo Conselho Curador, resguardando a integridade e autenticidade do bem.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Fundo adotar as providências necessárias à execução da presente deliberação, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Penedo/AL, 02 de janeiro de 2025.

#### PUBLIQUE-SE

Ana Luíza Araujo Freire Soares

Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

Amanda Andrea Lima Lobo

Gestora do Conselho Curador do FUNPATRI



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI**

**DELIBERAÇÃO Nº 002/202**

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.477/2013, no Decreto Municipal nº 400/2013 e no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2013, e considerando a decisão unânime tomada em reunião ordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 004/2025,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a expedição de notificação oficial à Defesa Civil do Município de Penedo, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e à Prefeitura Municipal de Penedo, comunicando a situação de risco e degradação dos seguintes imóveis localizados no perímetro urbano do município:

- I – Imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, de propriedade do Sr. Moacir Andrade;
- II – Imóvel situado na Praça Barão de Penedo, ao lado da Casa de Aposentadoria;
- III – Imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º Os imóveis descritos encontram-se em estado de ruínas, apresentando riscos à segurança pública, ao patrimônio histórico e cultural da cidade, devendo os órgãos competentes adotar as providências necessárias à sua preservação e/ou recuperação, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Curador do FUNPATRI acompanhará os desdobramentos das medidas adotadas e poderá propor novas ações e recomendações, se necessário.

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Penedo/AL, 12 de março de 2025.

**Ana Luíza Araújo Freire Soares**  
Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

**Amanda Andrea Lima Lobo**  
Gestora do FUNPATRI



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI**

**DELIBERAÇÃO Nº 003/2025**

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.477/2013, no Decreto Municipal nº 400/2013 e no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2013, e considerando as deliberações aprovadas na reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizada a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador do FUNPATRI em formato híbrido (presencial e/ou virtual), visando ampliar a participação dos membros e garantir maior eficiência na condução dos trabalhos.

Art. 2º Determina-se a notificação formal das entidades que se ausentaram das últimas reuniões, com a finalidade de reforçar a importância de sua participação ativa e colaborativa nas deliberações e ações do Conselho.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Pintura do Lar São José, composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Luiza Araújo Freire Soares;
- II – Amanda Andrea Lima Lobo;
- III – Leizesmaik Vieira da Silva, Conselheiro.

Parágrafo único. Esta comissão terá como atribuição acompanhar o andamento da execução do serviço, verificar a regularidade da prestação de contas e apresentar relatório final ao Conselho.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos Imóveis do Centro Histórico, composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Luiza Araújo Freire Soares;
- II – Lúcia Regueira Lucena;
- III – Karla Larrosa Barros;
- IV – Roberto Vieira da Silva;
- V – Talita Rose Pinheiro Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
RUA SETE DE SETEMBRO, 116, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE: (82) 3551-3357 - sedetur@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Parágrafo único. Esta comissão terá como finalidade propor, acompanhar e cobrar junto aos órgãos competentes ações de fiscalização, levantamento e providências relativas aos imóveis fechados, em mau estado de conservação e em situação de ruínas, localizados no Centro Histórico de Penedo.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Penedo/AL, 14 de maio de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

**Ana Luiza Araújo Freire Soares**  
Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

**Amanda Andrea Lima Lobo**  
Gestora do FUNPATRI



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI**

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2025**

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.477/2013, no Decreto Municipal nº 400/2013 e no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2013, e considerando as deliberações aprovadas na reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 007/2025,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a elaboração de um anteprojeto de lei municipal com o objetivo de regulamentar e atualizar as normas referentes ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUNPATRI, consolidando sua estrutura, competências, mecanismos de financiamento e gestão.

Art. 2º O anteprojeto de lei deverá ser elaborado pelo Conselho Curador do FUNPATRI em conjunto com a Gestora do Fundo, observando a legislação vigente de proteção ao patrimônio histórico e cultural, bem como as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Penedo.

Art. 3º Após concluído, o referido anteprojeto de lei será formalmente apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Ronaldo Lopes, para análise, deliberação e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.


Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação

Penedo/AL, 11 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

  
**Ana Luíza Araújo Freire Soares**

Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

  
**Amanda Andrea Lima Lobo**  
Gestora do FUNPATRI



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE PENEDO ALAGOAS – FUNPATRI**

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2025**

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Penedo – FUNPATRI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.477/2013, no Decreto Municipal nº 400/2013 e no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 001/2013, e considerando as deliberações aprovadas na reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, conforme registrado na Ata nº 009/2025,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a solicitação de realização de uma reunião conjunta entre o Conselho Curador do FUNPATRI e os seguintes órgãos e entidades:

I – Comandante do 6º Grupamento de Bombeiro Militar;

II – Superintendência do IPHAN em Alagoas;

III – Superintendência Municipal de Fiscalização Urbana;

IV – Coordenação Municipal da Defesa Civil;

V – Comissão do FUNPATRI responsável pelo acompanhamento da situação dos imóveis fechados e em péssimo estado de conservação no Centro Histórico.

Parágrafo único. O objetivo da reunião será discutir, propor e articular ações integradas de fiscalização, preservação e medidas de segurança em relação aos imóveis situados no Centro Histórico de Penedo que se encontram fechados ou em condições de risco.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no Plano de Ação do FUNPATRI o plano de trabalho da reforma do sino da Catedral de Penedo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SEMCLEJ, encaminhada por meio do Ofício nº 042/2025/SEMCLEJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Penedo/AL, 13 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

  
**Ana Luiza Araújo Freire Soares**

Presidente do Conselho Curador do FUNPATRI

  
**Amanda Andrea Lima Lobo**

Gestora do FUNPATRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
RUA SETE DE SETEMBRO, 116, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (02) 3551-3357 - sedetur@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



## Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 030/2025

TIPO: Valor médio. Fundamentação legal: Art. 23, Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 2025.11092345145.PROCADM.PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA(SGD), POR MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA PARA PRODUÇÃO A PARTIR DE 1.600 MWh/ano

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA(SGD), POR MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, [compras02@penedo.al.gov.br](mailto:compras02@penedo.al.gov.br).

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: [compras02@penedo.al.gov.br](mailto:compras02@penedo.al.gov.br), e para a fixação do orçamento considere uma validade de 90 (noventa) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | [seplag@penedo.al.gov.br](mailto:seplag@penedo.al.gov.br)  
[www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)